



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO PMER nº 13/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA PMER nº 2/2024

INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO

O referido edital de CRENCIAMENTO para aquisição de par de placas padrao mercosul para uso em veiculos de posse do municipio de Entre Rios-SC, com fundamentação na lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso IV.

O MUNICIPIO DE ENTRE RIOS, estado de SANTA CATARINA, através do **Chefe do executivo municipal**, comunica aos interessados que está procedendo ao CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas para execução do seguinte objeto **AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACAS PADRAO MERCOSUL, DEVIDAMENTE INSTALADAS EM VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ENTRE RIOS OU EM COMODATO, PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

O credenciamento será executado nas condições deste edital e seus Anexos, regido pela Lei nº 14.1333/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. OBJETO

1.1. A presente contratação direta por CRENCIAMENTO tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para o forneciemnto de **PAR DE PLACAS PADRAO MERCOSUL, DEVIDAMENTE INSTALADAS EM VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ENTRE RIOS OU EM COMODATO, PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Uni	QTD	V. Unitário	V. Total
01	AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACAS PADRAO MERCOSUL, DEVIDAMENTE INSTALADAS EM VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ENTRE RIOS OU EM COMODATO	Par	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos a execução prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3. Os quantitativos são meramente estimativos e serão consumidos conforme necessidade;

1.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de serviços executados;

1.5. Todas as execuções e procedimentos serão pagos de acordo com os valores



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

constantes na Tabela acima estipulada, podendo sofrer reajustes de acordo com o Termo de Referência que segue este edital em anexo;

1.6. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Edital de credenciamento.

1.7. Os credenciados por razões de economicidade deverão atender em um raio máximo de 150 quilômetros do município, indicando o local para que se leve o veículo logo após emissão da Ordem de Fornecimento.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. **Os interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 deste edital no Setor de Licitações da Prefeitura de ENTRE RIOS, cito a Rua Pergentino Alberici, N° 152, Centro, ENTRE RIOS/SC, em horário de expediente (08h00min às 11h30min e 13h30min às 15h4min), a partir do dia 27 de março de 2024 até as 16h00min do dia 27 de março de 2025 (totalizando 12 (doze) meses).**

2.2. Validade do credenciamento de 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura do termo;

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste procedimento administrativo, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Social e/ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado no Órgão Competente, bem como da última alteração (se houver);
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) certidão negativa de débito com o FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

4.358/2002, que atende ao disposto no Art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República, anexo III deste edital;

l) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (C PF) do responsável legal pela proponente;

m) Termo de aceite de credenciamento, Anexo II deste edital, contendo ainda as seguintes informações:

I. horários de atendimento;

II. endereço em que sera atendido a demanda;

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente contratação direta será processada e julgada de acordo com a legislação vigente.

4.2. Recebido o envelope contendo a documentação do credenciado, sera protocolado junto ao paço municipal de Entre Rios-SC, cito a Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro de Entre Rios-SC, CEP 89.862-000, o setor fará a apreciação com vistas ao julgamento num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega da documentação.

4.3. O julgamento será realizado com base na análise quantitativa e formal dos documentos apresentados quanto ao conteúdo, vigência e veracidade.

4.4. Será considerada inabilitada a empresa que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados no subitem “3.1” ou apresentá-los incompletos, incorretos, com a validade expirada ou em desacordo com as exigências do presente edital;

b) Afrontar qualquer condição estabelecida neste edital.

4.5. Observados os critérios de aceitabilidade dos documentos de habilitação estabelecidos nos subitens anteriores, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao CREDENCIAMENTO das propostas apresentadas de acordo com a tabela e divulgará a relação das empresas habilitadas.

4.6. Esgotados os prazos de recursos administrativos, o processo será encaminhado para a autoridade competente que homologará o objeto à(s) empresas(s) que atenderem as condições estabelecidas.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

poderão ser transferidos para o Município.

5.2. **Caso haja mais de um credenciado sera feito sorteio para estabelecer a ordem, e os novos credenciados serão incluídos na ordem que segue, e a contratação seguirá a ordem em formato de rodizio;**

5.3. **É vedado:**

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de proponentes que tenham em seu quadro de profissionais, colaboradores, proprietários ou acionistas, pertencentes ao quadro permanente do funcionalismo do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- c) a cobrança de quaisquer adicionais não previstos ou devidamente apostilados em termo próprio.

5.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços/produtos pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

6.2. Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias corridos da data de execução e emissão do documento fiscal após a liquidação da despesa.

7. FORMALIZAÇÃO, DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CREDENCIAMENTO, PRAZO DE INÍCIO, VIGÊNCIA E REAJUSTE:

7.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, que lhe forem pertinentes.

7.2 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o credenciado para assinar o contrato (credenciamento), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133/2021 e alterações e outras.

7.3 Caso o credenciado não assine o termo no prazo, será aplicada pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do certame e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

7.4 O prazo de execução será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do credenciamento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício de 2024 e futuro, usando como elemento 3.0.39... e natureza 3.3.90...

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Credenciamento deverão ser dirigidos ao Setor de Contratos e Licitações e protocolizados durante o horário de expediente do Protocolo Geral, que funciona das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

9.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente do Protocolo Geral.

9.3 Os pedidos de impugnação ao edital e recursos administrativos poderão, também, ser interpostos por meio eletrônico no endereço licitacoes@entrierios.sc.gov.br constituindo-se a opção por este formato risco do participante, quanto ao efetivo recebimento em tempo hábil da informação/peça.

10. PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – Estas previstas na minuta contratual que segue anexa este edital

11 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. O objeto do presente contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal solicitante, pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria.

11.2 O objeto da presente processo administrativo, se estiver de acordo com as especificações, normas contratuais e legais, será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, em até 15 (quinze) dias;
- b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente do CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.4 A Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer ampla fiscalização do contrato e seu objeto, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

forem considerados satisfatórios.

11.5 Os serviços serão fiscalizados por servidor do Município, especialmente designado, o qual realizará a sua função com autonomia.

11.6 É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços/entregas e até mesmo a paralisação dos mesmos, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, sejam elas descritas neste processo licitatório ou no contrato como “responsabilidades contratuais” ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras da engenharia na execução de serviços como “responsabilidade legal” e preceitos ético-profissionais.

11.7 O FISCAL dos serviços tem responsabilidade ético-profissional perante o CONTRATANTE, que lhe incumbiu a obrigação de assegurar a perfeição dos serviços, por isso mesmo, a revelação oportuna de eventuais defeitos do projeto ou de sua execução e, se não o fizer, responderá civilmente pela sua falta.

11.8 Ao FISCAL caberá a verificação do fiel cumprimento das normas vigentes atreladas ao objeto contratado.

11.9 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.10 A FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo a autoridade competente para a abertura de processo.

11.11 A FISCALIZAÇÃO fará as aferições e elaborará a documentação necessária para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

11.12 A FISCALIZAÇÃO recusará os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato e na legislação em vigor.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O credenciamento ficará aberto pelo prazo definido no presente edital, podendo, neste período, pessoa jurídica, a qualquer momento, se credenciar, desde que respeitadas às condições do edital.

12.2 Os Termos de Credenciamento realizados a partir do presente edital, por analogia à Lei de Licitações – Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores poderão ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos ou contratadas o total, até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério da Administração pública.

12.3 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos, pela comissão de licitação, com observância das disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e legislação correlata, além



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

da atinente ao serviço a ser executado.

12.5 A empresa CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Poder Público.

12.6 É facultado à Comissão, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.7 A apresentação de documentação implica na aceitação plena e total das condições deste Chamamento, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

12.8 Os pedidos de informações e esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Comissão de Licitação na forma da lei, para o endereço eletrônico: licitacoes@entrerios.sc.gov.br, ou na sede da Administração pública.

12.9 O Município de ENTRE RIOS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS/SC para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

13. INFORMAÇÕES

13.1 A íntegra do presente edital, do Termo de Referência e demais anexos, e informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h40min, no Setor de Licitações da Prefeitura de ENTRE RIOS, sito à Rua Pergentino Alberici, nº 152, Centro, ENTRE RIOS/SC, ou pelo telefone (49)3351-0060, ou, ainda, por meio eletrônico no endereço: licitacoes@entrerios.sc.gov.br. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.entrerios.sc.gov.br.

Entre Rios, 27 de março de 2024.

JOÃO MARIA ROQUE

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO I

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, a empresa _____ inscrita no CNPJ
_____, com sede na _____, nº _____
_____, Bairro _____, na cidade de
_____(SC), vem propor solicitar o credenciamento para
realização/execução do objeto **“AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACAS PADRAO
MERCOSUL, DEVIDAMENTE INSTALADAS EM VEICULOS DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS OU EM COMODATO”**, conforme descrito no Edital
de Contratação direta Processo Administrativo PMER 13/2024, emitido pelo executivo
municipal de Entre Rios-SC.

Declaramos que intendemos e aceitamos todas as condições e
valores dispostos no edital que dei origem ao credenciamento.

Local e Data.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO II - MODELO de HORÁRIOS DE ATENDIMENTO e LOCAL

Através da presente, a empresa _____ inscrita no CNPJ _____ com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (SC), vem declarar que possui capacidade de atendimento para realização de exames laboratoriais, conforme descrito no Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 01/2023, conforme quadro abaixo:

CAPACIDADE - HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA O SUS

Dias da semana	Horário Matutino	Horário Vespertino
Segunda-feira	:	:
Terça-feira	:	:
Quarta-feira	:	:
Quinta-feira	:	:
Sexta-feira	:	:

Local _____ de _____ atendimento:

Local e Data.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUICAO FEDERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

À

Comissão Permanente de Licitações do Município de ENTRE RIOS/SC.

O representante legal da Empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público - **Credenciamento nº 01/2023**, instaurado por este Município, declara para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei que a referida empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº xx/2024

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pergentino Alberici nº 152, Centro, da cidade de ENTRE RIOS, SC, inscrita no CNPJ n.º *****, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO MARIA ROQUE**, portador do RG n.º XXXXX SSP/SC e inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º XXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX/SC; e, o **Fundo Municipal de Saúde** registrado no CNPJ sob o n.º ***** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXX SSP/SC, doravante denominados **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, nº XXXXX, XXXXXXX, na cidade de ENTRE RIOS/SC, neste ato representada por seu sócio administrador Sr(a). **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CREDENCIADA/CONTRATADA**; têm entre si, justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de **PAR DE PLACAS PADRAO MERCOSUL, DEVIDAMENTE INSTALADAS EM VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS OU EM COMODATO, PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Uni	QTD	V. Unitário	V. Total
01	AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACAS PADRAO MERCOSUL, DEVIDAMENTE INSTALADAS EM VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS OU EM COMODATO	Par	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

1.2 Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos a execução prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3 Os quantitativos são meramente estimativos e serão consumidos conforme necessidade;

1.4 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de serviços executados;

1.5 Todas as execuções e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes na Tabela acima estipulada, podendo sofrer reajustes de acordo com o Termo de Referência que segue este edital em anexo;

1.6 As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Edital de credenciamento.

1.7 Os credenciados por razões de economicidade deverão atender em um raio máximo de 150 quilômetros do município, indicando o local para que se leve o veículo logo após emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE/CONTRATANTE e anuência do CREDENCIADO/CONTRATADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

2.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão



novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8. Reequilíbrio sera de acordo com ajuste tabelado de controle de entidades devidamente qualificada;

2.9. O reajuste ou reequilíbrio será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do produto/serviços, devida mente atestados o pleno atendimento dos requisitos constantes deste edital, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

3.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

3.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias EXERCÍCIO 2023 E FUTUROS.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

5.1. DO CREDENCIANTE

5.1.1 Tem como obrigação de acompanhar a execução;

5.1.2 Conferir e dar recebimento da execução.

5.1.3 Realizar o pagamento dentro das condições estipuladas;

5.1.4 Assumir o onus e custos de levar o veículo até o local para realização da colocação das placas;

5.2. DA CREDENCIADA

5.2.1. A Contratada/Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

5.2.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

5.2.11. Manter seus funcionários com todos os EPIs necessários a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de Controle, Avaliação e Auditoria, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço objeto desse termo.

6.2 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações, normas contratuais e legais, será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, em até 15 (quinze) dias;

b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada autoridade competente do CREDENCIANTE, mediante Termo de Recebimento, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CREDENCIADA, pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4 A Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer ampla fiscalização do contrato e seu objeto, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não forem considerados satisfatórios.

6.5 Os serviços serão fiscalizados por servidor do Município, especialmente designado, o qual realizará a sua função com autonomia.

6.6 É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a paralisação dos mesmos, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a CREDENCIADA não cumprir com suas obrigações legais, sejam elas descritas neste processo licitatório ou no contrato como “responsabilidades contratuais” ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras da engenharia na execução de serviços como “responsabilidade legal” e preceitos ético-profissionais.

6.7 O FISCAL dos serviços tem responsabilidade ético-profissional perante o



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

CREDCIANTE, que lhe incumbiu a obrigação de assegurar a perfeição dos serviços, por isso mesmo, a revelação oportuna de eventuais defeitos do projeto ou de sua execução e, se não o fizer, responderá civilmente pela sua falta.

6.8 Ao FISCAL caberá a verificação do fiel cumprimento das normas vigentes atreladas ao objeto contratado.

6.9 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da CREDCIANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.10 A FISCALIZAÇÃO notificará a CREDCIADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo a autoridade competente para a abertura de processo.

6.11 A FISCALIZAÇÃO fará as aferições e elaborará a documentação necessária para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

6.12 A FISCALIZAÇÃO recusará os serviços que tenham sido realizados pela CREDCIADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato e na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - SITUAÇÕES DE RESCISÃO

7.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, especificações ou prazos;

7.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.3 – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;

7.4 – o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

7.5 – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.6 – a sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7.7 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;

7.9 – a decretação de falência ou a instalação de insolvência civil;

7.10 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.11 – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.12 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

está subordinada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.13 – a supressão, por parte da Administração em serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Lei 14.133/2021;

7.14 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.15 – o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16 – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

7.17 ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.18 O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações em vigor, bem como por superveniência de decisão judicial que importe motivos relevantes para a rescisão do presente instrumento.

7.19 Fica expressamente reconhecido o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no Art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que, os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos Art. 138 a 139, da citada Lei Federal nº 14.133/2021, bem como neste contrato no que couber.

7.20 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurado o direito de a administração pública suspender a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

8.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, 10% (dez por cento), sobre o valor contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Entre Rios-SC, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.9.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Entre Rios-SC.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente Termo vincula-se ao que dispõe o Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº XX/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e ainda a par de legislação específica atinente ao objeto contrato, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SÃO DOMINGOS/SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, de forma digital/eletrônica.

ENTRE RIOS, ___de_____de 2024.

JOAO MARIA ROQUE

Prefeito Municipal

CREDENCIANTE/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio/Proprietário

CREDENCIADA/CONTRATADA